



Prefeitura de
BAIA FORMOSA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA
CNPJ nº. 08.161.341/0001-50
Gabinete

Projeto de lei nº. 005/2025

Dispõe sobre a elevação do piso salarial do magistério, altera o orçamento municipal quanto aos créditos adicionais, e dá outras providências.

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação e aprovação da Câmara Municipal de Vereadores de Baía Formosa-RN o presente Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Baía Formosa/RN autorizado a reajustar o valor do piso salarial do magistério municipal, seguindo a carga horária local, em mais 6,27% (seis virgula vinte e sete por cento).

Art. 2º - Os gastos ora majorados correrão por conta dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação/Fundeb, através da sua cota-parte do Fundeb 70%.

Parágrafo Único – Havendo insuficiência de recursos na fonte financeira indicada no *caput*, a Administração poderá alocar recursos da cota parte do Fundeb 30%, do Fundeb/VAAT e outras fontes de receitas próprias para custeio das despesas ora majoradas.

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder no corrente ano a abertura de novos créditos adicionais suplementares em mais 6,27% (Seis virgula vinte e sete por cento) das despesas orçamentárias anuais.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus a 1º de janeiro de 2025, revogando as disposições em contrário.

Baía Formosa/RN, 21 de janeiro de 2025.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita





Prefeitura de
BAIA FORMOSA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA
CNPJ nº. 08.161.341/0001-50
Gabinete

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O Projeto de Lei, anexo, dispõe sobre a atualização do piso salarial do magistério municipal, cujos profissionais integram a cota-parte do Fundeb 70%.

Essa variação salarial segue os ditames da Portaria Interministerial nº. 13/2024, de 23 de dezembro de 2024, que estabelece as estimativas, os valores, as aplicações e os cronogramas de desembolso das complementações da União, ao Fundeb, nas modalidades Valor anual por aluno/VAAF, Valor anual total por aluno/VAAT e o Valor anual por aluno/VAAR.

O percentual de reajuste supera o IPCA (índice que mede a inflação nacional) acumulado dos meses de janeiro a dezembro de 2024, que foi de 4,83%. Diante disso, a gestão terá que promover ajustes orçamentários e financeiros ao longo do ano do exercício de 2025. A relevante variação nos repasses e receitas do Fundeb irá comprometer a cota parte do Fundeb 30% para essa obrigação.

Dessa forma, considerando a necessidade de valorizar o Professor e atender as diretrizes federais estabelecidas pelo MEC/Ministério da Educação, a Chefe do Poder Executivo apresenta este projeto de Lei, solicita a designação de Sessão Extraordinária e que o projeto de lei seja analisado e aprovado EM REGIME DE URGÊNCIA, dispensando-se as exigências regimentais, permitindo a execução imediata dessa ação em nome do interesse público e com caráter retroativo a 01 de janeiro de 2025.

Baía Formosa/RN, 21 de janeiro de 2025.

Camila Veras de Melo Cavalcanti
Prefeita do Município de Baía Formosa/RN

CÂMARA DE BAIA FORMOSA
no no expediente. As Comissões de:
COMISSÃO ESPECIAL
Em, 28 / 01 / 2025

APROVADO EM ÚNICA DISCUSSÃO
Por UNANIMIDADE
Sala das Sessões 28 / 01 / 2025

PRESIDENTE

CÂMARA DE BAIA FORMOSA
Aprovado os pareceres das
Comissões Técnicas
Em, 28 / 01 / 2025

